



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 000437/2025

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº XXX/ 2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA FUNDAÇÃO FACELI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, E DE OUTRO LADO A FIRMA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000437/2025.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI**, ES, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pela Presidente da Fundação, Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri, portadora do CPF (MF) nº 11591212731, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) nº -----**, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----- --, portador(a) do **CPF (MF) nº -----**, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **xx xx xxxx**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026, devidamente homologado pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, no processo nº 000437/2025, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados aos setores acadêmicos e administrativo da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de

**Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares - CNPJ: 07.871.399/0001-25
Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900**

Linhares - Faceli, nos termos do Anexo I e do Plano de Trabalho vinculados ao Convênio nº 954180/2023, oriundo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, sob a Proposta nº 068164/2023, registrado no sistema Transfere Gov, conforme Processo nº 23034.037952/2023-91, decorrente da emenda parlamentar nº 41800002-2023., conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2026 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 437/2025, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2026, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, termo de Referência e seus anexos;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Instituição competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.11 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.13 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.14 À FUNDAÇÃO FACELI fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;

3.1.15 Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;

3.1.16 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.17 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

3.1.18 A CONTRATANTE deverá indicar formalmente um Fiscal do contrato, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual.

3.1.19 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

3.1.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

3.1.21 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Fundação Faceli, situado à Av. Costa e Silva, nº 177 – Bairro BNH – Linhares – ES, CEP: 29.902-120, no horário das 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4 Fica consignado que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é exclusiva da empresa contratada, competindo-lhe, inclusive, promover as readequações necessárias sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a adequada execução do objeto conveniado

4.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sob pena de descumprimento contratual;

4.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo promover, às suas expensas, as readequações necessárias sempre que forem impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

4.1.10 Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações

4.1.11 Atender prontamente à Fundação Faceli, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

4.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.18 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.1.19 Credenciar, junto à Fundação Faceli, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.1.20 Emitir nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

4.1.21 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faceli. (Certificado Digital).

4.1.22 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Fundação Faceli de Linhares, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.24 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

4.1.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.26 A empresa contratada deverá estar regularizada nos órgãos fiscalizadores competentes para prestação dos serviços supracitados;

4.1.27 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

4.1.28 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

4.1.29 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

4.1.30 Credenciar, junto a FUNDAÇÃO FACELI, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

4.1.31 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

4.1.32 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;

4.1.33 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.34 A contratada na condição de ME ou EPP, declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou, no ano-calendário da licitação, a receita bruta máxima permitida para seu enquadramento, devendo apresentar declaração formal e assinada atestando o cumprimento desse limite.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, assegurando a conformidade da entrega dos equipamentos de informática com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este ajuste, nos termos dos arts. 117, 120 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 146 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

5.2 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **Welton Castoldi**, designado por meio da **Portaria nº 011, de 19 de Janeiro de 2026**, e-mail: ti@faceli.edu.br, que atuará como responsável técnico pela verificação da conformidade dos itens entregues. Outras informações pertinentes à contratação poderão ser obtidas por meio do e-mail compras@faceli.edu.br.

5.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração. Fica assegurado, ainda, o livre acesso de servidores do FNDE e dos órgãos de controle aos documentos, informações e registros contábeis da empresa contratada, sempre que necessário à fiscalização, ao acompanhamento e ao controle da execução do objeto contratual.

5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6 Os gestores do contrato possuem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

- 5.7 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 5.8 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 5.9 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 5.10 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 5.11 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 5.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.13 A verificação da adequação dos itens entregues será realizada com base nos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de documentação que detalhe os equipamentos fornecidos, inclusive laudos de funcionamento ou certificações, se exigidos.
- 5.14 O FNDE, na qualidade de CONCEDENTE, poderá fiscalizar a execução do objeto do convênio a qualquer tempo, inclusive por meio de **acompanhamento in loco**, devendo ser assegurado o **livre acesso** de seus servidores, bem como de representantes dos **órgãos de controle interno e externo**, aos locais de entrega, montagem (se for o caso) e instalação dos equipamentos, quando aplicável, bem como todos os **processos, documentos, registros contábeis e demais informações** relacionadas à execução deste contrato e delas recorrentes. A contratante e as empresas contratadas ficam obrigadas a disponibilizar as informações e documentos solicitados e a prestar todos os esclarecimentos necessários ao pleno exercício das atividades de fiscalização.
- 5.15 É obrigação da CONTRATANTE permitir esse acesso, bem como prestar todas as **informações e esclarecimentos** que lhe forem solicitados, especialmente no que se refere aos procedimentos licitatórios, à execução contratual e à aplicação dos recursos do convênio.
- 5.16 A atuação da fiscalização **não exclui nem reduz** a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de defeitos técnicos, vícios ocultos, uso de materiais inadequados ou em desconformidade com o especificado, não implicando em qualquer **corresponsabilidade da CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.17 O(s) representante(s) da Administração, designado(s) conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá(ão) **atestar a conformidade dos bens entregues**, sendo vedado qualquer pagamento sem o respectivo atesto.
- 5.18 Além disso, a CONTRATANTE deverá garantir e destacar a participação do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou institucional, relacionada à execução deste contrato, utilizando a **marca do Governo Federal**, conforme modelo-padrão definido na **Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018**, ou outra que venha a substituí-la, nos materiais de divulgação, placas, painéis e demais formas de



identificação dos bens adquiridos com recursos do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de \$ R\$ xxx.xxx,xx (xx) conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \text{ 365}$$

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E

**Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares - CNPJ: 07.871.399/0001-25
Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900**

GARANTIA

7.1 O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a contratante, na Fundação Faceli, no horário previamente acordado entre as partes, mediante nota fiscal, constando os dados dos equipamentos (marca, fabricante, modelo, quantidade, prazo de garantia, descrição completa do item) e outros dados necessários e pertinentes à execução do objeto licitado), no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 A entrega do material dar-se-á da seguinte forma:

7.3 O fornecimento será em entrega única e integral;

7.4 Os equipamentos entregues devem estar em perfeitas condições de uso sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no termo de referência.

7.5 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **60 meses**, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7.6 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Fundação Faceli (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

7.7 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

7.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.12 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do preço médio da contratação, em 26/01/2026 (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.9 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

8.10 A parte interessada deverá encaminhar à FUNDAÇÃO FACELI, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

8.11 A Faceli terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Faceli para o exercício de 2026 e subseqüentes, a saber:

21 - Faceli - Faculdade de Ensino Superior de Linhares 01 - Faceli - Faculdade de Ensino Superior de Linhares

2101.1236400452.063 - Manutenção das Atividades da Faceli 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha nº 25

(Contrapartida) Fonte de recursos: 1500000000001 - Recursos ordinários PML

(Recursos do convênio) Fonte de recursos: 1569000000000 - Outras transferências de recursos do FNDE.

9.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

10.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

11.2 O objeto deste contrato será recebido pelo servidor Welton Castoldi, matrícula nº 1149, Coordenador de

Tecnologia da Informação, no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, Bairro Novo Horizonte, Linhares - ES, 29902-120 ou em local informado previamente pela Fundação Faceli dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Fundação, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

11.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

11.8.1 Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

11.8.2 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 60 (Sessenta) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

11.8.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.8.4 A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

11.8.5 O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROCESSADOR: • Intel Core i3-13100 ou superior; • Lançado a partir de 2022; • Desempenho mínimo de 14.200 pontos (PassMark CPU Mark); • Suporte a DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz. PLACA MÃE: • Mínimo de 2 slots de memória (dual channel); • Placa mãe deve possuir mínimo de 02 slots tipo M.2; • Possuir no mínimo 06 portas USB tipo A, externas e nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 4 dessas portas devem ser da versão USB 3.2; - Dessas 4 portas USB 3.2, 2 delas devem estar na parte frontal do equipamento; • Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; • Chip TPM 2.0 integrado; • Sensor de intrusão; • Suporte a cadeado/lacre de segurança; - Áudio HD integrado e alto-falante no chassi/placa. BIOS: • Compatível com TPM 2.0; • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; • Compatível com Windows 11 Pro 64 bits OEM ou superior; • Suporte à leitura da chave	UNIDADE	30

	de ativação do Windows integrada à BIOS; • Atualizações via site do fabricante. MEMORIA RAM • 1x8GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz (ou superior); • Não soldada à placa-mãe; • Módulo removível e expansível. INTERFACE DE VIDEO • Placa de vídeo dedicada (integrada à placa-mãe); • Capaz de alocar até 50% da memória RAM; • Saídas de vídeo: 1x DisplayPort e 1x HDMI. INTERFACE DE SOM • Áudio HD integrado; • Conector frontal combo (fone/microfone); • Alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe. INTERFACE DE REDE FÍSICA • Controladora de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). MEMÓRIA DE MASSA/DISCO RÍGIDO • SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB. INTERFACE USB • Mínimo de 6 portas USB tipo A externas e nativas; • 4 portas USB 3.2 (sendo 2 frontais); • Sem uso de hubs, placas ou adaptadores. GABINETE • O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo		
--	--	--	--

	fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Deverá ser “ToolLess” para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto ToolLess deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos; • Com sistema de refrigeração adequado ao		
--	--	--	--

	processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo; • Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On); • Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal; • Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo “ultracompacto”, de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante; • Suporte para fixação ao monitor de vídeo; • Deverá ser		
--	---	--	--

	fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador; • O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; • Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado. SOFTWARE • Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do		
--	--	--	--

	sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits ou superior; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) ou superior deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS. ACESSÓRIOS • O microcomputador deverá ser fornecido acompanhado de: - Teclado padrão ABNT-II com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos.		
--	--	--	--

	IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE REFERÊNCIA • Dell OptiPlex Small Desktop (i3 13100) (similar ou superior). GARANTIA • Garantia de 60 (sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica. ACESSÓRIOS TECLADO • Padrão ABNT II; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de		
--	---	--	--

	OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Não poderá possuir teclas específicas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera, sendo aceito apenas como segunda função (Fn); • Ser totalmente compatível com Windows 11 Pro ou superior. MOUSE • O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; • Mouse de 03 (três) botões, incluindo o botão de rolagem (wheel) para		
--	---	--	--

	rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; • Ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); Resolução mínima de 1.000 dpi; • Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64) ou superior; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Deverá acompanhar Mousepad; • Deve funcionar perfeitamente sobre a superfície do Mousepad fornecido. CÂMERA • A câmera deverá ser externa, com conexão via porta USB, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. A tonalidade (cor) da câmera deverá ser idêntica à do gabinete, não sendo aceito o uso de câmeras de livre comercialização no mercado; • Deverá possuir resolução mínima de 720p (HD) a 30 quadros por segundo (fps), com captação de imagem em cores, adequada para videoconferências, aulas virtuais e uso geral; • Deverá possuir microfone		
--	---	--	--

	embutido, com captação de áudio em campo omnidirecional ou unidirecional, com qualidade compatível com uso em reuniões online e chamadas por voz em ambiente corporativo; • Deverá ter foco fixo ou automático, com ângulo de visão mínimo de 60 graus; • Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro (x64) ou superior, com instalação automática via Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais; • A câmera deverá ser fixável sobre monitores ou superfícies planas, por meio de clipe ajustável, base articulada ou suporte de encaixe, permitindo ajustes de inclinação e ângulo; • O cabo USB deverá ter comprimento adequado à utilização confortável do equipamento pelo usuário, sendo vedado o uso de extensores, adaptadores ou dispositivos de ajuste de comprimento de cabo; • Não será aceita câmera integrada ao monitor ou de especificação inferior à descrita neste		
02	DESKTOP INTERMEDIÁRIO PROCESSADOR • Intel Core i5-13500, 13ª geração (Raptor Lake), 14 núcleos (6 de desempenho + 8 de eficiência), 20 threads, frequência base de 2,5 GHz e turbo de até 4,8 GHz, cache L3 de 24 MB. Lançado em 2023. PLACA-MÃE • Compatível com o processador i5-13500, suporte a memória DDR5 3200MHz ou DDR5 4800 MHz, mínimo	UNIDA DE	10

	de dois slots DIMM em dual channel, dois slots M.2 (um ocupado com SSD NVMe de 256 GB), chip TPM 2.0 integrado, e suporte a BIOS compatível. BIOS • Compatível com o processador i5-13500, suporte a TPM 2.0, UEFI, Secure Boot, e capacidade de ativação do Windows 11 Pro OEM ou superior via chave armazenada na BIOS. MEMÓRIA RAM • 2x16 GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz, totalizando 32 GB, não soldadas à placa-mãe, permitindo substituição e upgrade. INTERFACE DE VÍDEO • Gráficos integrados Intel UHD Graphics 770, com capacidade de alocar até metade da memória RAM disponível, suportando dois monitores simultâneos via saídas HDMI e DisplayPort. INTERFACE DE SOM • Controladora de áudio integrada High Definition (HD), com conectores frontais para fone de ouvido e microfone (aceita interface combo), e alto-falante integrado ao chassi ou placa-mãe. INTERFACE DE REDE FÍSICA • Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada, compatível com padrões de rede 10/100/1000 Mbps. MEMÓRIA DE MASSA/DISCO RÍGIDO • Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) tipo M.2 NVMe com capacidade		
--	---	--	--

	mínima de 256 GB, instalada no slot M.2 da placa-mãe. INTERFACE USB • Mínimo de 6 portas USB tipo A externas e nativas, sem uso de hubs ou adaptadores: 4 portas USB 3.2 (sendo 2 frontais) e 2 portas USB 2.0. GABINETE • O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Deverá ser “ToolLess” para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto ToolLess deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento		
--	---	--	--

	ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo; • Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On); • Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel		
--	--	--	--

	traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal; • Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo “ultracompacto”, de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante; • Suporte para fixação ao monitor de vídeo; • Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador; • O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um		
--	---	--	--

	equipamento ALL IN ONE; • Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado SOFTWARE • Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits ou superior; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) ou superior deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS. ACESSÓRIOS • O microcomputador deverá ser fornecido acompanhado de: - Teclado padrão ABNT-II com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Mouse com		
--	---	--	--

	conexão USB, conforme especificações técnicas; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE REFERÊNCIA • Dell OptiPlex Small Desktop (i5 13500) (similar ou superior). GARANTIA • Garantia de 60 (sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica. ACESSÓRIOS TECLADO • Padrão ABNT II; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas		
--	--	--	--

	apagadas); • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Não poderá possuir teclas específicas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera, sendo aceito apenas como segunda função (Fn); • Ser totalmente compatível com Windows 11 Pro ou superior. MOUSE • O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não		
--	--	--	--

	sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; • Mouse de 03 (três) botões, incluindo o botão de rolagem (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; • Ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); - Resolução mínima de 1.000 dpi; • Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64) ou superior; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Deverá acompanhar Mousepad; • Deve funcionar perfeitamente sobre a superfície do Mousepad fornecido. CÂMERA • A câmera deverá ser externa, com conexão via porta USB, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. A tonalidade (cor) da câmera deverá ser idêntica à do gabinete, não sendo aceito o uso de câmeras de livre comercialização no mercado; • Deverá possuir resolução mínima de 720p (HD) a 30 quadros por		
--	---	--	--

	segundo (fps), com captação de imagem em cores, adequada para videoconferências, aulas virtuais e uso geral; • Deverá possuir microfone embutido, com captação de áudio em campo omnidirecional ou unidirecional, com qualidade compatível com uso em reuniões online e chamadas por voz em ambiente corporativo; • Deverá ter foco fixo ou automático, com ângulo de visão mínimo de 60 graus; • Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro (x64) ou superior, com instalação automática via Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais; • A câmera deverá ser fixável sobre monitores ou superfícies planas, por meio de clipe ajustável, base articulada ou suporte de encaixe, permitindo ajustes de inclinação e ângulo; • O cabo USB deverá ter comprimento adequado à utilização confortável do equipamento pelo usuário, sendo vedado o uso de extensores, adaptadores ou dispositivos de ajuste de comprimento de cabo; • Não será aceita câmera integrada ao monitor ou de especificação inferior à descrita neste item		
03	MONITOR • Serão fornecidos 01 (um) monitor por desktop; Tamanho mínimo da diagonal: 21 polegadas; • Widescreen (Proporção 16:9), tela 100% plana e com tecnologia LED; Brilho: 250 cd/m2; • Pixel Pitch	UNIDA DE	43

	máximo de 0,28mm x 0,28mm; • Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical; Suporte de cores (colorido): 16 milhões de cores; Tempo de resposta máximo: 8 ms; • Suporte à resolução nativa de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz; • Entrada de sinal de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort, compatíveis com as especificações da Interface de Vídeo; Plug and play DCC.2B ou DDC/CI; • Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês) e controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Antirreflexo (anti-glare), não sendo aceita tela com brilho, películas ou outras adaptações; • Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador, mas deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Contraste (mínimo): 1000:1 e/ou dinâmico (mínimo) de 2.000.000:1; Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – Pivot Rotation; • Deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes: • Ângulos de inclinação: De no mínimo 0° (considerando a tela na vertical) a de no mínimo 20°; Ângulos de rotação: 0°		
--	--	--	--

	(considerando a tela na posição paisagem) a 90°; • Faixa de altura ajustável em, no mínimo, 11 cm (admitindo um percentual de variação de 10% para menos); • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos; Consumo ligado de, no máximo, 38W e hibernando menor que 1W; • Deve ser fornecido cabo de força tipo Y, sem emendas, adequado à potência do equipamento, que permita a ligação de 02 (dois) monitores em uma única tomada padrão (2P+T) NBR 14.136:2002; • Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950; • Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do monitor poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante e deverá ter certificado ISO; • Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e		
--	---	--	--

	chumbo (Pb); • Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão ser da mesma cor/tonalidade, conforme paleta de cores definida para o gabinete. GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica		
04	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO • 3LCD ou DLP; MÉTODO DE PROJEÇÃO • Frontal / Traseira / Montada no teto; CORES • 167 Milhões; BRILHO • Mínimo de 3600 lumens (padrão), equivalente a pelo menos 1.330 ANSI Lumens; RESOLUÇÃO MÍNIMA • Full HD 1080p (1920x1080); RESOLUÇÃO NATIVA • WUXGA 1920x1200; CONTRASTE • Mínimo de 15.000:1; CORREÇÃO DE DISTORÇÃO (KEYSTONE) • Vertical automática: - 30 a +30 graus; • Horizontal manual: - 30 a +30 graus. INTERFACE DE VÍDEO • Dual HDMI (mínimo 2 entradas), compatível com resolução Full HD 1080p e nativa WUXGA (1920x1200).	UNIDA DE	05

	INTERFACE DE SOM • Alto-falante embutido de 2W mono. TENSÃO DE ENTRADA: • Bivolt Consumo:130W. Compatibilidade usb: Vídeo • VI/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPE/G1/MPEG2/MPEGA/H.264. Áudio: MP3, wma, aac, flac, wav. Imagem: • Transferência de imagem rápida. INTERFACE USB • Possui interface/porta USB para conexão e possível leitura de arquivos ou controle (mínimo 1 USB). GABINETE (CHASSI) • Gabinete compacto com ventilação ativa; suporte à projeção frontal, traseira ou montagem no teto. NÍVEL DE RUÍDO • 37 dB (modo alto brilho); • 28 dB (modo baixo brilho). DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO • Distância mínima de projeção: 1,80m. ACESSÓRIOS • Controle Remoto; • Suporte de projetor multimídia para fixação de teto; • Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. CARACTERÍSTICAS • Cor: Branca; • Lâmpada: led; • Ajuste de foco: manual; • Peso máximo: 3,700 kg (bruto com embalagem). IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação		
--	---	--	--

	do órgão contratante, de forma legível e permanente. TRAVA DE SEGURANÇA • Uma unidade para cada projetor; • Tipo de abertura: chave; • Fabricado em aço galvanizado; • Tamanho mínimo de 1,20 metro. SUPORTE • Suporte universal projetado para se adaptar a diversos modelos de projetores, com furação compatível com 2, 3 ou 4 pontos de fixação na base do equipamento. Permite instalação tanto no teto quanto na parede, com ajustes de inclinação e rotação que facilitam o direcionamento da imagem projetada. • Compatibilidade: Projetores com furação de 2, 3 ou 4 pontos de fixação • Local de Instalação: Teto e/ou parede • Ajuste de Ângulo: Inclinação e ângulo de até 20° • Rotação: 360° • Material: Aço carbono com pintura eletrostática • Capacidade de Carga: Até 10 kg • Cor: Branco ou preto (a ser selecionado no momento da compra) • Distância mínima do teto: 24,8 cm • Regulagem de altura (teto): de 65 cm a 90,5 cm • Distância mínima da parede: 18,8 cm • Regulagem de distância (parede): de 59 cm a 84,5 cm • Sistema de fixação: Regulável, com kit de montagem incluído • Passagem de cabos: Interna, por dentro da haste; • O suporte deve ser entregue com kit completo de fixação (parafusos, buchas, arruelas e demais itens necessários). Deve garantir a firmeza e estabilidade do equipamento após		
--	---	--	--

	instalado. A passagem de cabos interna contribui para uma instalação limpa e organizada. MODELO DE REFERÊNCIA • Projetor Epson PowerLite U42+ (ou similar ou superior). GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÕES • Impressora, Copiadora e Scanner a laser, monocromática. VISOR • LCD. VELOCIDADE DE • Mínimo 40 páginas por minuto (ppm) IMPRESSÃO CICLO DE TRABALHO MENSAL • Mínimo: 50.000 páginas; • Recomendado: 4.000 cópias. MEMÓRIA PADRÃO • 512 MB. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA • 250 folhas ou maior. ALIMENTADOR MULTI PROPÓSITO • 100 folhas. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS • A4, Letter, Legal, A5, A6, Envelopes, Tamanhos Personalizados (Custom). CONECTIVIDADE • RJ45 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 e 1 porta USB Host. IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE/VERSO) • Automática.	UNIDA DE	01

	RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO • 1200 dpi. IMPRESSÃO EM REDE • Sim. PROTOCOLOS DE REDE • TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, Port9100, IPP, DHCP, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, WSD Print/Scan. DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) • Simples e duplex com passagem única; • Colorida e preto e branco. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) • 300 dpi: P&B 32 ipm / Colorida 16 ipm. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (SIMPLES) • 300 dpi: P&B 40 ipm / Colorida 23 ipm. FORMATOS DE ARQUIVOS • TIFF, PDF, PDF/A-1, JPEG, XPS. MODOS DE DESTINO DA • Pasta SMB, E-mail, FTP, USB, WSD, TWAIN/WIA. DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO • 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi. VELOCIDADE DE CÓPIA • 40 cópias por minuto. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS • 50 folhas. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS • Windows Server, Windows 10 e anteriores, Ubuntu 20.04 ou superior, Mac OS X 10.5 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO • 127 volts / 60 Hz. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente.		
--	---	--	--

	MODELO DE REFERÊNCIA • Impressora multifuncional kyocera ecosys m2040dn (ou similar/superior). GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.		
06	NOTEBOOK (CATMAT 8435) PROCESSADOR • AMD Ryzen com mínimo de 6 núcleos físicos, clock base de 2.1 GHz e turbo de no mínimo 4.0 GHz; 8 MB de cache; lançamento não inferior ao ano de 2021; desempenho mínimo de 13.100 pontos no PassMark CPU Mark. PLACA PRINCIPAL • Compatível com processador AMD Ryzen; suporte a memória DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz; slot M.2 NVMe para SSD; interface Ethernet RJ-45, Wi-Fi e Bluetooth integrados. BIOS • Compatível com AMD Ryzen, com suporte a inicialização segura (Secure Boot), UEFI, gerenciamento de energia e ativação do sistema operacional. MEMÓRIA RAM • 8GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz, instalada; suporte a dual channel para expansão futura. INTERFACE DE VÍDEO • Placa de vídeo integrada, com memória alocável mínima de 1	UNIDA DE	11

	GB; compatível com resolução 1920x1080, profundidade de cor 32 bits, taxa de 60 Hz, API DirectX 12 e driver WDDM. INTERFACES • 1 porta HDMI 1.4; • 1 porta RJ-45 (rede com LED de atividade); • Wi-Fi 802.11ac 1x1; • Bluetooth integrado; • Não aceita adaptadores USB como solução de conectividade. MEMÓRIA DE MASSA/ UNIDADE DE DISCO • SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 25 GB, instalado. RÍGIDO INTERFACES USB • Mínimo de 3 portas USB: - 1x USB 2.0 Tipo A (ou superior); - 2x USB 3.2 1ª geração, com funcionalidade de vídeo e carregamento de bateria. TELA DE VÍDEO • Tela de 15 polegadas, tecnologia IPS ou WVA, antirreflexo, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA • Bateria de 3 células, com capacidade mínima de 41 Whr. CHASSI • Estrutura compatível com tela de 15", com acabamento robusto, projetado para portabilidade e dissipação térmica adequada. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO • Deve incluir drivers atualizados, manuais do fabricante em meio digital, e compatibilidade com sistemas operacionais baseados em Windows (preferencialmente Windows 11). COMPATIBILIDADE • Todo o conjunto deve ser compatível entre si, com atualizações de BIOS, drivers e		
--	--	--	--

	firmware disponíveis no site do fabricante. OUTROS REQUISITOS • O peso do equipamento, sem acessórios, não deve superar 2,0 Kg; • Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; • A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a		
--	--	--	--

	garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO • O notebook, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro x64 ou superior; • Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste documento. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do PJES. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho; • Todos os itens técnicos descritos deverão ser atendidos de maneira independente, não sendo aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior; • Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo/série; • Os produtos devem ser acondicionados		
--	---	--	--

	em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura. ACESSÓRIOS • Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; • Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE REFERÊNCIA • Dell Vostro 3525 (AMD RYZEN) (similar ou superior). TRAVA DE SEGURANÇA • Uma unidade para cada notebook; • Tipo de abertura: chave; • Fabricado em aço galvanizado; • Tamanho mínimo de 1,20 metro. GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por		
--	--	--	--

	parte da contratada após o término da garantia de fábrica.		
--	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Conforme Termo de Referência, não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.4 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7.1 Para a infração prevista no item 15.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.7.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 14.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO FACELI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a FUNDAÇÃO FACELI está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da FUNDAÇÃO FACELI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a FUNDAÇÃO FACELI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a FUNDAÇÃO FACELI, mediante solicitação.

17.5.1A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNDAÇÃO FACELI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a FUNDAÇÃO FACELI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela FUNDAÇÃO FACELI, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE;

18.2 A publicação também será realizada no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação,



conforme previsto no termo de convênio celebrado.

18.3 A divulgação do edital e de seus anexos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial do ente federativo, órgão ou entidade responsável pela licitação. Nos casos de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art.109, I, da Constituição Federal.

19.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de ____ de 2026.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE
LINHARES**

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares - CNPJ: 07.871.399/0001-25
Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES
CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900



TESTEMUNHAS:

1 -

2 -